



Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 18/10/13

Ossame

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 091 DE 18 DE Outubro 2013.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 240	Livro 23	Folha 005	Data 18/10/13
Hora 12:18		Ossame	
FUNCIONÁRIO			

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo a custear despesas com a celebração de Termo de Cooperação a ser firmado junto ao Município de Pontal do Araguaia/MT e os municípios referenciados, tendo por objetivo realizar vigilância e monitoramento da qualidade da água para consumo humano, através de análises físico-químicas e microbiológicas, de acordo com a legislação específica.

No ano de 2013 o MT Laboratório, órgão responsável pela análise, deixou de exercer essa função e as análises de águas de baixa complexidade passaram a ser responsabilidade dos próprios Municípios.

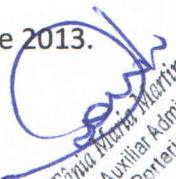
Por não contarmos com recursos para tal, é que estamos adotando a presente medida visando dar cobertura do crédito especial.

Por tais razões esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 18 de outubro de 2013.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

18/10/13



Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 13/10/13

Ossame

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 091 DE 18 DE Outubro DE 2013.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 240 Livro 23 Folha 005 Data 18/10/13
Horas M-18
Ossame
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para o fim que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para firmar Termo de Cooperação Técnica Financeira- através da seguinte dotação orçamentária:

I – COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA – VIGIAGUA

VALOR DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete do Secretário

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0012- Média e Alta Complexidade

2044 – Manut. Ativ. Secret. de Saúde

337041 – Contribuições – R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte rubrica constante no Orçamento do Município:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete do Secretário

10.302.0012 – 2044 - Manut. Ativ. Secret. de Saúde

339093 – Ind. e Restituições - 494

Tâmia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1998

14/10
18.10.13



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Barra do Garças/MT, *18* de *outubro* de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1998

14.18
18.10.13



PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Barra do Garças- MT, em 18 de setembro de 2013

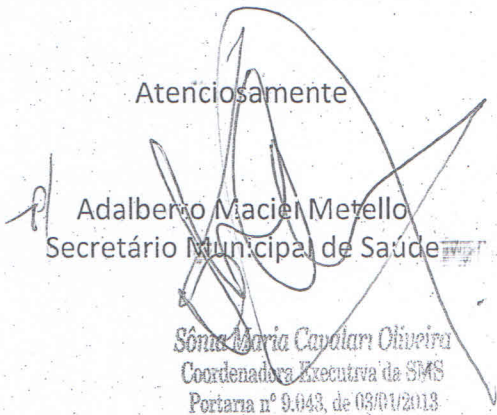
Memo: 176 / GAB/SMS/2013
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: **Agenor Bezerra Maia**
M.D. Secretário Chefe de Gabinete

Prezado Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, anexamos modelo de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar *Termo de Cooperação Técnica Financeira para com o Laboratório Municipal como referência Regional para análise da qualidade da água para consumo humano*, solicitando do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal o envio para aprovação dos nobres vereadores

Antecipadamente gratos, renovamos votos de consideração.

Atenciosamente


Adalberto Maciel Metello
Secretário Municipal de Saúde

Sônia Maria Cavaliari Oliveira
Coordenadora Executiva da SMS
Portaria nº 9.043, de 03/01/2013

A Secretária Municipal de:
Procc. Jurídica
Para conhecimento e providências.
BG/MT, 19.09.13
Agenor Bezerra Maia
Sec. Chefe de Gabinete
Port. nº 9.002, de 02/01/2013

RECEBEMOS
EM 18/09/13
Tauana



PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO VIGIÁGUA

O Ministério da Saúde preconiza por meio do Programa de Vigilância de Qualidade da água para Consumo Humano que nos municípios entre 50.000 a 100.000 habitantes seja realizado o número mínimo mensal de 36 amostras de qualidade da água para cloro residual, turbidez e coliformes totais.

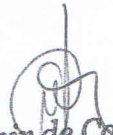
No ano de 2013 o MT Laboratório que era responsável pela análise da amostra deixou de exercer essa função e as análises de águas de baixa complexidade passaram a ser responsabilidade dos municípios, descentralizando as ações.

Sendo assim, tornou-se necessário que o município custeie a análise da amostragem para continuar alcançando as metas preconizadas e pactuadas, com os recursos depositados no bloco da Vigilância em Saúde.

A execução da análise no Laboratório Municipal de Referência Regional com sede no município do Pontal do Araguaia, a ser implantado em cooperação técnica financeira entre os municípios da Regional é de R\$ 36,00, o valor individual médio cobrado nos laboratórios de Cuiabá, sem considerar o custo do frete para o envio das amostras.

Ressaltamos que as análises realizadas em amostras de água para consumo humano é um dos indicadores dos Sispecto 2013-2015 e uma das metas a serem atingidas no PQA-VS para o recebimento do incentivo financeiro.

Barra do Garças, 17 de setembro de 2013.


Noemir de Carvalho
Coordenadora da Saúde Coletiva
Portaria nº 9.047, de 03/01/2013

ANEXO I – Portaria 1.708

de 16/08/2013 (PGA-VS)

Compromissos para Adesão ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde:

I - Municípios e Distrito Federal

1. Meta: 90% (noventa por cento) de registros de óbitos alimentados no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

Indicador: proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

2. Meta: alimentar 90% (noventa por cento) de registros de nascidos vivos no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

Indicador: proporção de registros de nascidos vivos alimentados no SINASC em até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.

3. Meta: pelo menos, 80% (oitenta por cento) das salas de vacina do Município com Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) implantado alimentando mensalmente o Sistema.

Indicador: proporção de salas de vacina do Município alimentando mensalmente o SI-PNI

4. Meta: alcançar cobertura vacinal preconizada em 100% (cem por cento) das vacinas do calendário básico de vacinação da criança.

Indicador: proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.

5. Meta: realizar, pelo menos, 90% (noventa por cento) do número de análises obrigatórias para o parâmetro coliformes totais.

Indicador: proporção de análises realizadas para o parâmetro Coliformes Totais em água para consumo humano.

6. Meta: enviar pelo menos 1 lote do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), semanalmente, totalizando um mínimo de 92% de semanas com lotes enviados no ano.

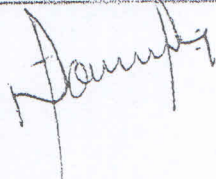
Indicador: proporção de semanas com lotes do SINAN enviados.

7. Meta: encerrar 80% (oitenta por cento) ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no SINAN, em até 60 (sessenta) dias a partir da data de notificação.

Relatório de Acompanhamento Semestral das Ações do VIGIAGUA nos Municípios

1 - Identificação:	Período da Avaliação: Semestral/2013
UF: MT	Município: BARRA DO GARCAS
Setor Responsável pelo VIGIAGUA:	Nome do Responsável pelo VIGIAGUA:
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ELIAS TAGINO DE LIMA
Telefone e Fax:	Fax:
66-34017054	66-34017054
E-mail:	Data Preenchimento:
elias_18tagino@hotmail.com	16/08/2013
População estimada do Município: 56.903	
2 - Receber dos prestadores de serviços os relatórios mensais de controle dos SAA cadastrados	Número
Número total de relatórios de controle recebidos no período	18
Número de relatórios de controle necessários para cumprimento da meta no período	18
Percentual de relatórios de controle recebidos no período	100,00%
3 - Realizar a vigilância da qualidade da água para consumo humano pelo monitoramento dos parâmetros: cloro residual livre, turbidez e coliformes totais	Número
Número de amostras realizadas de cloro residual livre no período	218
Número de amostras de cloro residual livre necessárias para cumprimento da meta no período	216
Percentual de amostras de cloro residual livre realizadas no período	100,93%
Número de amostras realizadas de turbidez no período	216
Número de amostras de turbidez necessárias para cumprimento da meta no período	216
Percentual de amostras de turbidez realizadas no período	100,00%
Número de amostras realizadas de coliformes totais no período	210
Número de amostras de coliformes totais necessárias para cumprimento da meta no período	216
Percentual de amostras de coliformes totais realizadas no período	97,22%
4 - Justificativas e Comentários (A resposta está limitada para 2000 caracteres)	
O município de Barra do Garças encontrou dificuldade na aquisição do serviço de laboratório dos exames microbiológico, para cumprimento de metas 1º semestre na nossa região.	
5 - Análise sucinta das ações realizadas pelos Estados e Municípios (A resposta está limitada para 2000 caracteres)	
O MT laboratório contribui com a realização de exames microbiológico com 18 amostras Poe mês, suporte técnico do escritório regional de saúde de Barra do garças. O município de Barra do Garças com ações e realização de vigilância da qualidade da água para o com consumo humano e com plano de amostragem no município.	
Responsável pela informação:	
ELIAS TAGINO DE LIMA	

Local e Data:


 BG 16, 08, 2013


 Secretário Municipal de Saúde

 Noemij de Carvalho
 Coordenadora da Saúde Coletiva
 Portaria nº 9.047, de 08/01/2013

 Fonte: SISAGUA - Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.
 Orientações para a impressão.

BARRA DO GARÇAS – MT

- ✓ Total de imóveis da cidade base SISFAD: 34.417
- ✓ Total de imóveis edificadas: 24.046
- ✓ Residências: 20.205
- ✓ Comércio: 3.841
- ✓ Total de cavaletes instalados: 21.060
- ✓ Total de ligações Ativas: 18.668
- ✓ Total Suspensa: 2.392
- ✓ População estimada do município: 56.423
- ✓ População urbana: 50.930
- ✓ População rural: 5.493

O número mínimo de amostras deveria ser calculada em função da população total do município para as diversas formas de abastecimento de água, conforme as tabelas 9.6.1 a 9.6.10 a serem realizadas das diversas formas de abastecimento em função dos resultados da análise da população abastecida, existência de consumidores vulneráveis entre outros.

Tabela 9.6 número mínimo mensal de amostras para a vigilância de qualidade da água para consumo humano, para fins de análise de cloro residual livre, em função da população total do município.

Parâmetro CRL1	Tipo de Manancial Superficial ou Subterrâneo	População total do município					
		5000	5001.A	10.001.A	20.001.A	50.001.A	100.000
		HAB	10.000 HAB	20.000 HAB	50.000 HAB	100.000 HAB	100.000
		10	14	18	25	36	53

Cloro residual livre.

Tabela 9.7 número mínimo mensal de amostras para a vigilância de qualidade da água para consumo humano, para fins de análise de turbidez, em função da população total do município.

Turbidez: 10 - 14 - 18 - 25 - 36 - 53

Tabela 9.8 número mínimo mensal de amostras para a vigilância de qualidade da água para consumo humano, para fins de análise de química de fluoreto, em função da população total do município.

Fluoreto	<50.000	50.000.A	100.001.A	1.000.001.A	2.000.001.A	>10.000.000
	05	100.000	100.000	2.000.000	10.000.000	Hab.
	05	10	18	hab. 27	54	68

Tabela 9.9 número mínimo mensal de amostras para a vigilância de qualidade da água para consumo humano, para fins de análise de química de bacteriológica, em função da população total do município.

Cloriformes totais	<10.000 hab.	10.000.A 20.000hab.	20.001.A 50.000hab.	50.001.A 1000.000 hab.	>100.000 Hab.
	10	18	25	36	40

Em cumprimento à Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, bem como o Decreto Federal nº 5440/2004,

Mensagem nº ____ de ____ de _____ de 201 ____.

**Senhor(a) Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as),**

Encaminhamos nesta data o Projeto de Lei nº ____/201, de ____ de ____ de 201____, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cooperação técnica financeira, para com o LABORATÓRIO MUNICIPAL como referência REGIONAL para análise da qualidade da água para consumo humano.

O Termo de Cooperação a ser firmado junto ao Município de Pontal do Araguaia/MT e os municípios referenciados, com objetivo de realizar vigilância e monitoramento da qualidade da água para consumo humano, através de análises físico-química e microbiológica, de acordo com a legislação específica.

Assim, buscamos a devida autorização legislativa para autorizar o repasse de recursos a título de "contribuições" para o objeto acima.

Nesta premissa contamos com o apoio do Parlamento Municipal ao Projeto de Lei que ora submeto à apreciação e análise, reitero meus protestos de distinta e elevada consideração.

_____-MT, ____ de _____ de 201 ____.

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 201_____.

“Autoriza a celebrar Termo de Cooperação Técnica Financeira junto ao Município de Pontal do Araguaia, para manutenção do laboratório municipal de análise de água de referencia Regional, e dá outras providencias.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica Financeira, onde cada município cooperante pagará por análise realizada mensalmente no Laboratório Municipal de Referencia Regional, visando a realização de análises de água em cumprimento ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIAGUA, nos termos da Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, bem como o Decreto Federal nº 5440/2004.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia para manutenção do referido projeto, será de acordo com o numero de amostras a serem analisadas mensalmente e conforme Plano de amostragem de cada Município.

Art. 2º O Laboratório Municipal de análise de água referenciado em caráter Regional com capacidade para dar suporte às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano aos municípios pertencentes à Regional sendo: (relacionar os municípios)

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica Financeira celebrado entre os Municípios _____ de _____ abrangência: _____ (relacionar os demais municípios) _____, firmado por força da Resolução nº 004 de 15 de fevereiro de 2007.

Art.4º A operacionalização e manutenção do Laboratório Regional dar-se-a através de contribuições dos municípios, devendo esta previsão ser incluída nos instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA, ou abertura de Crédito Especial para consignar recursos orçamentários no atual e futuros orçamentos conforme determina a LC Nº 101/2000-LRF.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE _____, _____ DE _____ DE 201_____.

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº /
201__.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA
E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, E O
MUNICÍPIO DE _____ MT.**

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.000.670/0001-67, com sede administrativa situada á Rua Joaquim Correia, 21, Bairro João Rocha, no município de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Divina Maria da Silva Oda, brasileira, assistente social, residente e domiciliada no Município de Pontal do Araguaia-MT, sito à Rua F, snº ,Bairro Luzia Maria de Moraes, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0973801-0 – SSP/MT, e do C.P.F. 617.100.161-91, neste ato denominado **MUNICÍPIO COOPERADO**, e de outra parte pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. com sede administrativa situada na, nº....., bairro no município de- MT, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal....., brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua Nº....., bairro....., na cidade de- MT, portador(a) da Cédula de Identidade nº.SSP/..... e inscrito no CPF sob nºde ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO COOPERANTE**, resolvem desenvolver cooperação técnica financeira visando a **EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERENCIA REGIONAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, objetivando realizar vigilância e monitoramento da qualidade da água para consumo humano dos Municípios referenciados, de acordo com as previsões contidas neste termo observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente Termo formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução dos serviços á consecução das ações previstas no Projeto de Implantação, Operacionalização e Manutenção do Laboratório Municipal de Análise de Água para consumo Humano no Município de Pontal do Araguaia/MT, que possui como finalidade realizar vigilância e monitoramento da qualidade da água para consumo humano dos Municípios referenciados, através de análises físico-química e microbiológica, em cumprimento ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para o consumo

humano – VIGIAAGUA, conforme expressa autorização legislativa constante da **Lei Municipal nº ____/201__ de ____ de 201__ consubstanciado com a Resolução nº ____/201__ do CMS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros do **COOPERANTE** ao **COOPERADO**, visando custear despesas referentes as análises correspondentes ao número de amostras de cada município em conformidade com o Plano de Amostragem de cada Município, compreendendo ____ amostras no valor de ____ por amostra. Podendo ser alterado conforme despesas extras comprovadas por documentos e prestação de contas e a referida alteração será comunicada com antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos serão liberados pelo Município Cooperado até o 5º dia do mês subsequente e consignados ao Município de Pontal do Araguaia/MT, com intuito exclusivo de operacionalizar o objeto constante na cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO – O Município sede Pontal do Araguaia/MT, mediante a Secretaria Municipal de Saúde instituirá normas regulamentadoras para garantir a manutenção, execução e operacionalização dando agilidade e efetividade ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para os próximos exercícios financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 03 meses, até 31 de dezembro do corrente ano podendo o mesmo ser renovado, alterado ou aditado com antecedência mínima de 30 dias que antecedem o presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso houver desistência de algum dos municípios participantes do Termo de cooperação, que a mesma seja feita através de ofício no mínimo 30 (trinta) dias antes de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do Município de Pontal do Araguaia/MT, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do Pontal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete ao Município Cooperante:

- a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato, até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente, conforme Cláusula Segunda para atender o objeto deste Termo de Cooperação.
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo.
- c) Não alterar, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do município de Sede Pontal do Araguaia/MT.
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo.
- e) Acompanhar a realização deste Termo de Cooperação Técnica;
- f) Transportar com segurança e conservação às amostras a serem analisadas até a sede do Laboratório Municipal.
- g) Envio no tempo hábil para que não ocorra alterações ou prejuízos da análise.
- h) Cumprir todas as obrigações firmadas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2º Compete ao Município Cooperado:

- a) Abrir conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentar os recursos, ou, em instituição financeira privada na hipótese de inexistência daquela;
- b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Termo firmado entre os entes públicos municipais;
- c) Fazer prestação de contas mediante relatórios e planilhas de receitas e despesas conforme estabelecido nas normas regulamentadoras;
- d) Encaminhar trimestralmente para o Município Cooperado cópia da prestação de contas e Anual quando fechamento do Balanço Geral;
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;
- f) Realizar as análises de acordo com as normas de qualidade.....
- g) Restituir ao Município Cooperado o valor, nos seguintes casos:
 - a- quando não for executado o objeto pactuado;
 - b- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou;
 - c- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo;
 - d- quando houver a ruptura do presente termo.
- h) Publicar o extrato deste Termo no Diário oficial dos Municípios – AMM

3º - Os Municípios se comprometem:

- a) Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada o cooperante ou cooperado, em qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado.
- b) Manter arquivados os documentos originais resultantes deste termo, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que forem contabilizados a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- c) Publicar o extrato deste Termo no Diário oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Pontal do Araguaia - MT,de de 2013.

.....
Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal Pontal do Araguaia

.....
Nome do(a) Prefeito(a) municipal
Prefeito(a) Municipal de

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

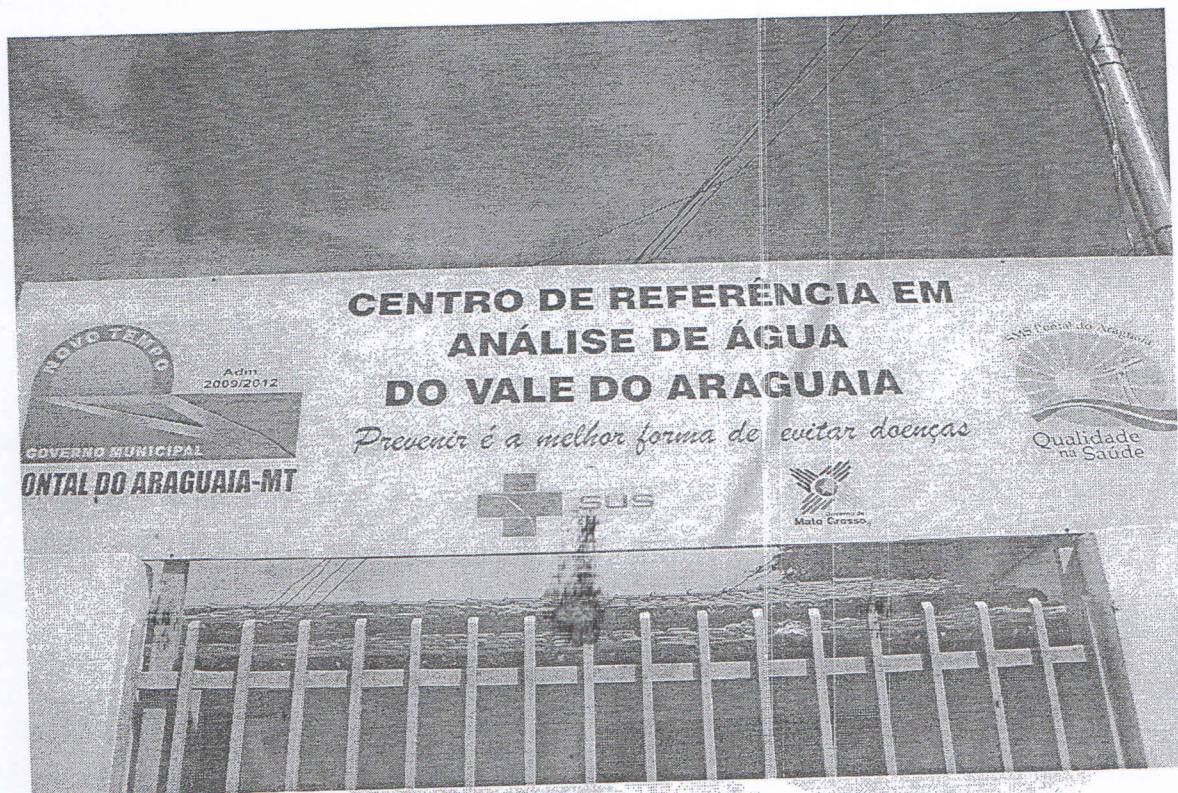
Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT



Qualidade na Saúde

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO

Pontal do Araguaia, setembro de 2013



Av. Universitária, nº 120 – Setor João Rocha
Pontal do Araguaia – MT / CEP 78698-000 / Fone. (66) 3401-7973





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Qualidade
na Saúde

Equipe de Elaboração

Esta proposta foi elaborada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia-MT.



Av. Universitária, nº 120 - Setor João Rocha
Pontal do Araguaia - MT / CEP 78698-000 / Fone: (66) 3401-7973





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Secretaria Municipal de Saúde

Sumário

1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA.....	4
2 – OBJETIVO GERAL.....	4
3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:.....	4
4 – JUSTIFICATIVA.....	5
5 – ESTRATÉGIA.....	5
6 – RECURSOS HUMANOS.....	6
7 – MATERIAL MÍNIMO NECESSÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO.....	6
7.1 – Material Permanente.....	6
7.2 _ Material Permanente cedido pelo município de Pontal do Araguaia.....	7
7.3 _ Material Permanente adquirido com recursos da portaria nº 4.164 de 2010.....	7
7.4 – Material de Consumo (Vidraria) – Aquisição Inicial.....	8
7.5 – Material de Consumo (Papeleria e diário) – Aquisição Trimestral.....	8
7.6 - Material de consumo - Meios de cultura e reagentes - Aquisição Trimestral.....	9
8 – CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA.....	10
9 – DESPESA PROPORCIONAL EM RELAÇÃO AO Nº DE AMOSTRAS A SER ANALISADA MENSALMENTE.....	11
10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11



Av. Universitária, nº 120 – Setor João Rocha
Pontal do Araguaia – MT / CEP 78698-000 / Fone: (66) 3401-7973





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Secretaria Municipal de Saúde

I – DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Implantação de um Laboratório de referência Regional para os municípios da Regional de Barra do Garças, visando a realização de análises de água de baixa complexidade pertinentes às ações de Vigilância a serem adotadas, continuamente, pela autoridade de Saúde Pública em cumprimento ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para o Consumo Humano – VIGIÁGUA.

2 – OBJETIVO GERAL

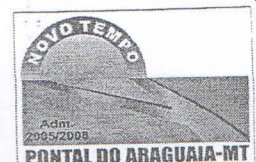
Realizar vigilância e monitoramento da qualidade da água para o consumo humano, servindo como referência para os 10 (dez) municípios de abrangência do ERSBG, através de análises físico-química e microbiológica em cumprimento à Portaria Nº 2914/2011, Ministério da saúde e do Decreto 5440 de 04 de maio de 2005, que estabelece mecanismos e instrumentos para divulgação ao consumidor sobre a qualidade da água.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Reduzir a morbi-mortalidade por doenças de veiculação hídrica;
- ✓ Permitir maior resolutividade no processo de repasse de informações e tomada de decisões;
- ✓ Contribuir com a melhoria das condições sanitárias das diversas formas de abastecimento de água para consumo humano;
- ✓ Descentralizar as análises de água de baixa complexidade (Coliformes totais, *Escherichia coli*, turbidez e íon fluoreto) contribuindo para que o MT Laboratório possa desenvolver sua função enquanto referência Estadual nas análises de média e alta complexidade;
- ✓ Atender a Diretriz Nacional de Plano de amostragem da Vigilância Ambiental, elaborada pelo Ministério da Saúde em parceria com a Organização Panamericana de Saúde – OPAS a ser implementado pelos municípios da Regional de Barra do Garças, conforme estabelecido na Portaria MS 2914 de dezembro de 2011 e, por conseguinte garantir maior representatividade do plano de amostragem municipal, conforme tabela 1:



Av. Universitária, nº 120 – Setor João Rocha
Pontal do Araguaia – MT / CEP 78698-000 / Fone: (66) 3401-7973





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela 1: Número mínimo de amostras de água a serem analisadas mensalmente para atender o VIGIÁGUA de acordo com a população de cada município da Regional de Barra do Garças, 2010.

Município	População	Nº Amostras
Araguaiana	3.197	10
Barra do Garças	56.560	36
Campinápolis	14.305	18
General Carneiro	5.027	10
Nova Xavantina	19.643	18
Novo São Joaquim	6.042	10
Pontal do Araguaia	5.395	10
Ponte Branca	1.768	10
Ribeirãozinho	2.199	10
Torixoréu	4.071	10
Total	114.136	142

4 – JUSTIFICATIVA

Estabelecer uma referência laboratorial de âmbito Regional conforme preconizado na Portaria Nº 2914 de dezembro de 2011 do MS Seção III, artigo 7º, visando a verificação da potabilidade da água e avaliação dos riscos que os sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água possam representar para a saúde humana.

5 – ESTRATÉGIA

Implantar um Laboratório Municipal de caráter regional em um município da Regional de Saúde de Barra do Garças (Pontal do Araguaia), com capacidade para dar suporte às ações de vigilância da qualidade da água para o consumo humano aos 10 municípios pertencentes a essa área de abrangência visto ser onerosa a implantação de um laboratório em cada município, conforme Resolução Nº 004 de 15 de fevereiro de 2007, que visa aprovar a descentralização de 08 (oito) Laboratórios de baixa complexidade no Estado de Mato Grosso com o objetivo de atender ao Programa de Vigilância da Qualidade da água para o consumo humano.

A operacionalização do Laboratório Regional dar-se-á através da contribuição de todos os municípios envolvidos, cabendo aos mesmos arcar com as despesas decorrentes da execução das análises.



Av. Universitária, nº 120 – Setor João Rocha
Pontal do Araguaia – MT / CEP 78698-000 / Fone: (56) 3401-7973





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

6 – RECURSOS HUMANOS

RH NECESSÁRIO	CUSTOS		
	Mensal		Trimestral
	Salário	Comp. *	
01 Técnico Nível Superior (Responsável técnico)	1.206,29R\$	120,63R\$+ 135,60 R\$	4.387,56 R\$
01 Agente administrativo	678,00 R\$	135,60R\$	2.440,80 R\$
Encargos (INSS, férias e 13º)	828,02 R\$		2.484,06 R\$
Total	3.104,14R\$		9.312,42 R\$

*135,60 R\$ complemento por insalubridade.

*120,63 R\$ Valor acrescido por Responsabilidade técnica.

Obs: Quando os funcionários tiverem que realizar viagem o valor das diárias será rateado entre os municípios participantes, cobrado no mês seguinte e comprovado com documentos referentes a viagem apresentados na prestação de contas.

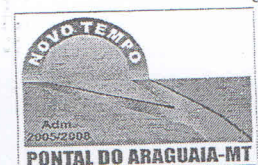
7 - MATERIAL MÍNIMO NECESSÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO.

7.1 – Material Permanente

Item	Especificação	Quantidade
01	Estufa Bacteriológica	01 unidade
02	Autoclave Vertical	01 unidade
03	Turbidímetro	01 unidade
04	Fluorímetro	01 unidade
05	Computador	01 unidade
06	Impressora	01 unidade
07	GPS	01 unidade
	* Material fornecido pelo Ministério da Saúde -	
	TOTAL	15.140,00



Av. Universitária, nº 120 – Setor João Rocha
Pontal do Araguaia – MT / CEP 78698-000 / Fone: (66) 3401-7973





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

**7.2 – MATERIAL PERMANENTE CEDIDO PELO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

08	Geladeira	01 unid.
09	Condic. de ar 7.500 btu	01 unid.

**7.3 – MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO COM RECURSOS DA
PORTARIA Nº 4.164 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

10	Bico de Bunsen	01 unidade	30,00 R\$	30,00 R\$
11	Grades para tubos de ensaio capacidade 40 tubos	02 unidades	17,60 R\$	35,20 R\$
12	Grade de arame plastificado com 15 compartimentos para transportar e armazenar bolsas de 60 ml, 120 ml e 210 ml. Dimensões 25 X 15 X 7 cm.	03 unidades	38,00 R\$	114,00 R\$
13	Alça níquel cromo 3mm de diâmetro, com cabo Kolle	02 unidades	14,70 R\$	29,40 R\$
14	Botijão de gás	02 unidades	195,00 R\$	390,00 R\$
15	No-Break	01 unidade	330,00 R\$	330,00 R\$
16	Mesa	01 unidade	284,00 R\$	284,00 R\$
17	Cadeiras	03 unidades	131,66 R\$	394,98 R\$
18	Armário	02 unidades	428,00 R\$	856,00 R\$
19	Banco giratório alto	01 unidade	156,00 R\$	156,00 R\$
20	Bebedouro	01 unidade	580,00 R\$	580,00 R\$
21	Gabinete de observação com visor UV, aberturas laterais, acompanha suporte com lâmpada UV fluorescente de 365nm de comprimento de onda, potência 6W, 110/220V. Tamanho 23X27X25 cm.	01 unidade	1.730,00 R\$	1.730,00 R\$
22	Destilador de água	01 unidade	1.090,00 R\$	1.090,00 R\$
Total			5.024,96 R\$	6.019,58 R\$



Av. Universitária, nº 120 – Setor João Rocha
Pontal do Araguaia – MT / CEP 78698-000 / ☎ Fone: (66) 3401-7973





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

7.4 – MATERIAL DE CONSUMO (VIDRARIA)– AQUISIÇÃO INICIAL

Item	Especificação	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
01	Proveta base hexagonal de vidro borossilicato, gravação permanente, capacidade 100ml	05 unidades	18,8 R\$	94,00 R\$
02	Proveta de vidro borossilicato, com base hexagonal, gravação permanente capacidade 25 ml	05 unidades	15,60 R\$	78,00 R\$
03	Pipeta graduada em vidro borossilicato capacidade 10 ml	10 unidades	2,42 R\$	24,20 R\$
04	Pipeta graduada em borossilicato capacidade 1 ml	10 unidades	2,31 R\$	23,10 R\$
05	Pipeta graduada em borossilicato capacidade 5 ml	10 unidades	2,20 R\$	22,00 R\$
06	Becker em vidro borossilicato capacidade 500 ml	02 unidades	7,50 R\$	15,00 R\$
07	Becker em borossilicato capacidade 100 ml	06 unidades	5,21 R\$	31,26 R\$
08	Balão volumétrico de 100ml	05 unidades	16,00 R\$	80,00 R\$
09	Pêra de Borracha	02 unidades	9,90 R\$	19,80 R\$
10	Termômetro de graduação decimal com escala de 10 a 110 C com divisões de 1 C	02 unidades	58,52 R\$	117,04 R\$
11	Pisseta polietileno capacidade 250 ml bico curvo	02 unidades	3,52 R\$	7,04 R\$
SUBTOTAL			141,98 R\$	511,44 R\$

7.5 – MATERIAL DE CONSUMO (PAPELARIA E OUTROS) – AQUISIÇÃO TRIMESTRAL

Item	Especificação	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
01	Algodão pacote 500g	02 pacotes	8,14 R\$	16,28 R\$
02	Gaze tipo queijo	01 rolo	30,00 R\$	30,00 R\$
03	Fita para autoclave	03 rolos	6,77 R\$	20,31 R\$
04	Sacos para autoclave em polietileno de alta densidade capacidade 20	01 pacote	25,50 R\$	25,50 R\$



Av. Universitária, nº 120 – Setor João Rocha
Pontal do Araguaia – MT / CEP 78698-000 / Fone: (56) 3401-7973





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

	litros – pacote com 100 unidades			
05	Tinta preta para impressora	05 cartuchos	19,00 R\$	95,00 R\$
06	Tinta colorida para impressora	02 cartuchos	64,00 R\$	128,00 R\$
07	Caneta retro-projetor c/ 06 unidades	01 caixa	3,00 R\$	18,00 R\$
08	Caneta esferográfica azul	10 unidades	0,70 R\$	7,00 R\$
09	Luvas cirúrgicas – látex (caixa c/ 100 unidades)	06 caixas	13,28 R\$	79,68 R\$
10	Máscara descartável (caixa 50 und)	04 caixas	11,30 R\$	45,20 R\$
11	Jaleco manga comprida	03 unidades	75,00 R\$	225,00 R\$
12	Materiais de limpeza diversos	Várias	100,00 R\$	300,00 R\$
13	Pasta arquivo A-Z	05 unidades	2,50 R\$	12,50 R\$
14	Pasta suspensa completa	25 unidades	1,50 R\$	37,50 R\$
15	Resma de papel A4	03 resmas	14,50 R\$	43,50 R\$
16	Grampeador	01 unidade	15,90 R\$	15,90 R\$
17	Apontador	02 unidades	0,45 R\$	0,90 R\$
18	Caixa de grampos	03 unidades	4,00 R\$	12,00 R\$
19	Caixa de clip médio	04 unidades	2,00 R\$	4,00 R\$
20	Cd's regraváveis	10 unidades	2,50 R\$	25,00 R\$
21	Lápis preto nº 20	15 unidades	0,30 R\$	4,50 R\$
22	Borracha branca	05 unidades	0,35 R\$	1,75 R\$
	SUBTOTAL		401,14 R\$	1.147,52 R\$

7.6 – MATERIAL DE CONSUMO – MEIO DE CULTURA E REAGENTES – AQUISIÇÃO TRIMESTRAL

Item	Especificação	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
01	Substrato cromogênico (presença/ausência) definido ONPG-MUG com resultado confirmativo para presença de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para <i>E. coli</i> confirmativo em 24 horas pela observação da fluorescência, sem necessidade	03 caixas com 200 unidades cada	1.368,00 R\$	4.104,00R\$



Av. Universitária, nº 120 – Setor João Rocha
Pontal do Araguaia – MT / CEP 78698-000 / Fone: (66) 3401-7973





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

	de adição de outros reagentes para confirmação. Embalagem individual com quantidade suficiente para 100 ml de amostra. Caixa com 200 unidades.			
02	Álcool a 70° - litro	08 unidades	5,00 R\$	40,00 R\$
03	Hipoclorito de sódio 10% - litro	03 unidades	19,80 R\$	59,40 R\$
06	Cubeta com solução padrão 1000 NTU para Turbidímetro AP-2000	01 unidade	150,00 R\$	150,00 R\$
07	Cubeta com solução padrão 100 NTU para Turbidímetro AP-2000	01 unidade	150,00 R\$	150,00 R\$
08	Cubeta com solução padrão 10 NTU para Turbidímetro AP-2000	01 unidade	150,00 R\$	150,00 R\$
09	Cubeta com solução padrão 0,02 NTU para Turbidímetro AP-2000	01 unidade	150,00 R\$	150,00 R\$
	SUBTOTAL		1.992,80R\$	4.803.40 R\$

8-CONSOLIDAÇÕES DAS DESPESAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

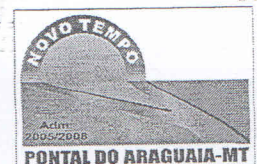
Especificação de despesa	Custo			
	Municípios da Regional	Ministério da Saúde	SES/MT	Município Sede
Equipamento/ material permanente	6.019,58 R\$	15.140,00 R\$	-----	-----
Material de consumo- (vidraria) inicial	511,44 R\$	-----	-----	-----
Material de consumo- (papelaria e outros) trimestral (menos os jalecos).	831,62 R\$	-----	-----	-----
Meios de cultura e reagentes – trimestral	4.203,00R\$	-----	-----	-----
Recursos Humanos(trimestral)	9.312,42 R\$	-----	-----	-----
Despesas água, luz, telefone(trimestral)	750,00 R\$	-----	-----	-----
Total	21.628,06 R\$	-----	-----	-----

Investimento inicial estimado: R\$ 6.531,02

Despesas com operacionalização das análises/Trimestral: R\$ 15.097,04 R\$



Av. Universitária, nº 120 – Setor João Rocha
Pontal do Araguaia – MT / CEP 78698-000 / Fone: (66) 3401-7973





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

9 – DESPESAS PROPORCIONAIS EM RELAÇÃO AO Nº DE AMOSTRAS A SEREM ANALISADAS MENSALMENTE.

Município	Amostras Analisadas %	Custo análises/mensal
Araguaiana	7,04	360,00 R\$
Barra do Garças	25,35	1.296,00 R\$
Campinápolis	12,67	648,00 R\$
General Carneiro	7,04	360,00 R\$
Nova Xavantina	12,67	648,00 R\$
Novo São Joaquim	7,04	360,00 R\$
Pontal do Araguaia	7,04	360,00 R\$
Ponte Branca	7,04	360,00 R\$
Ribeirãozinho	7,04	360,00 R\$
Torixoréu	7,04	360,00 R\$
Total	100%	5.112,00 R\$

Nota: Custo por amostra: 35,44 R\$ e será arredondado para R\$ 36,00

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Conselheiros Municipais e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia-MT, decidiram em Conselho os aspectos legais referente à implantação do Laboratório em pauta e posteriormente a proposta será encaminhada a CGR para análise e discussão pelo(a)s secretário(a)s de saúde dos municípios de abrangência do ERSBG (Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças).



Av. Universitária, nº 120 – Setor João Rocha
Pontal do Araguaia – MT / CEP 78698-000 / Fone (66) 3401-7973



Parecer nº: 156/2013

Projeto de Lei nº 091/2013, de 18 de outubro de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 091/2013, de 18 de outubro de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: *"Dispõe sobre a abertura de crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências"*.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que o mesmo *"...tem por objetivo custear despesas de Termo de Cooperação a ser firmado junto ao Município de Pontal do Araguaia/MT e os municípios referenciados, tendo por objetivo realizar vigilância e monitoramento da qualidade da água para consumo humano, através de análises físico-químicas e microbiológicas, de acordo com a legislação específica."*
03. Já o projeto autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial no valor de dez mil reais para firmar Termo de Cooperação Técnica Financeira através da dotação orçamentária que menciona.
04. É o relatório.

II - PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da dotação orçamentária e redução de rubrica constante do orçamento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 11/11/13

Osamu


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

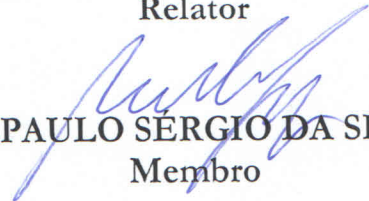
Projeto de Lei nº 091/13 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de 11 de 2013


Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA
Presidente


Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 13/11/13
Ossame



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 091/13 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de
11 de 2013.


Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente


Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora


Ver^o. REINALDO SILVA CORREIA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 091/13 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	✓		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	✓		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	✓		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	✓		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	✓		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	✓		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PTB	✓		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	✓		
REINALDO SILVA CORREIA	PMDB	✓		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	✓		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	✓		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	✓		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 11/11/13 *Estevão*